



*Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Franca*

## REQUERIMENTO N° . /2023.

Despacho

<p>_____</p> <p>Sala das Sessões</p> <p>em, _____ / _____ / _____.</p> <p>_____</p> <p>PRESIDENTE</p>
---

Considerando que, nos termos regimentais (art. 150), requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão, feito ao Presidente da Câmara, ou por seu intermédio, formulado sobre qualquer assunto, que implique decisão ou resposta;

Considerando que há em curso a Lei municipal n° 6.147, de 19 de março de 2004, que altera a redação do artigo 3° da Lei Municipal n° 4.826, de 28 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre desmembramentos de terrenos e dá outras providências, e que permite desmembramento de lotes do loteamento deste Município, como o Jardim São Luiz;

Considerando que também há em curso o Decreto Municipal n° 4.569, de 03/05/1982, que aprovou o plano de urbanização do loteamento Jardim São Luiz II, no bojo do art. 7°, inciso II de que os lotes não poderão ser desmembrados;

Considerando que há em curso também o Decreto Municipal n° 9.049, de 20/03/2008 que veda expressamente o deferimento expedidos de aprovação de desdobro e desmembramento de terrenos, onde haja restrição imposta em Decreto de aprovação de parcelamento de solo, expedida pelo Poder Público (...);



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



Considerando que, no ordenamento jurídico, na hierarquia de leis, leis ordinárias sobrepõem aos decretos e, considerando que a lei municipal nº 6.147, de 19/03/2004 é mais recente e ainda possui dispositivo (art. 3º) que revogam as disposições em contrário, s.m.j. a mesma atualmente prevalece e é permitida o desmembramento de lote no loteamento Jardim São Luiz II, sendo que isto pode ser questionada judicialmente pelos munícipes, com iminência de êxito na causa;

**Diante do acima exposto, REQUEIRO**, nos termos do artigo 150 § 1º, inciso I do Regimento Interno da Câmara, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Franca, Alexandre Augusto Ferreira, para que, através do Departamento competente, se manifeste, sobre a permissão de desmembramento de lote do loteamento Jardim São Luiz II, no bojo da lei municipal nº 6.147, de 19/03/2004 em confronto com os decretos municipais nº 4.569, de 03/05/1982 e 9.049, de 20/03/2008.

**Câmara Municipal de Franca, 29 de agosto de 2023.**

---

Antônio Donizete Mercúrio  
Vereador